



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00211/2024-SDC - 23.12.24

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUSÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E NORDESTE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Nordeste Construcoes e Servicos Ltda - R Agripino Matias de Oliveira, SN - Alto dos Medeiros - ***** - Juazeirinho - PB - CNPJ nº 22.318.962/0001-26, neste ato representado por Liége Bezerra da Silva, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Bernadino Sena, 759, Dinarte Mariz - Parelhas - RN, CPF nº 056.603.044-60, Carteira de Identidade nº 2261547 ITEP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, no termos do Processo de Aditamento nº CE00007/2024-001.25; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Execução das obras de Iluminação e Revitalização dos Canteiros Centrais e Praças na zona urbana do município de Assunção - PB, através de recursos oriundos de Transferências Especiais – Plano de Ação n.º 09032024-068610/2024 do Ministério da Fazenda e recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 39.595,12 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 208.595,12.





SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

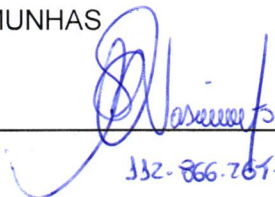
Durante a fase inicial de execução e locação topográfica detalhada da obra, especificamente no trecho referente à Rua Pio Salvador (Item 1 da Planilha), constatou-se uma divergência significativa entre os quantitativos estimados no Projeto Básico e a demanda real necessária para garantir a funcionalidade e qualidade técnica do objeto contratado. As alterações imperativas concentram-se nos seguintes pontos: Adequação da Pavimentação (Item 1.7): A área de passeio em piso intertravado prevista (469,60 m²) mostrou-se insuficiente para cobrir a totalidade da área de circulação dos canteiros conforme as cotas do terreno. A vistoria in loco demonstrou a necessidade de um acréscimo de 255,40 m², totalizando uma área ajustada de 725,00 m². A não execução deste acréscimo resultaria em canteiros incompletos e desníveis perigosos aos transeuntes; Reforço do Sistema de Iluminação (Itens: 1.9; 1.11; 1.14 e 1.15): Durante as vistorias técnicas in loco para a marcação da obra, identificou-se que a distribuição de pontos de luz prevista no projeto original seria insuficiente para cobrir toda a área de intervenção. A disposição inicial deixaria zonas de sombreamento significativas nos canteiros e praças, o que comprometeria diretamente a segurança dos pedestres e inibiria a utilização dos espaços públicos e equipamentos de lazer no período noturno. Para corrigir essa deficiência e garantir uma iluminação uniforme, segura e eficiente, torna-se imprescindível a ampliação do número de luminárias LED. Concomitantemente, para viabilizar a instalação desses novos pontos de luz em locais onde a rede atual é inexistente ou precária, é mandatória a instalação de novos postes, englobando postes cônicos de aço galvanizado (para iluminação ornamental e dirigida). Essa adequação infraestrutural não visa apenas a estética, mas é condição fundamental para assegurar a visibilidade plena, a segurança patrimonial e a integridade física dos munícipes que transitarão pelas áreas revitalizadas..


Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 12 de Dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS


332-866-764-71


26:2633704

PELO CONTRATANTE

WAGNER FELIPE DE

OLIVEIRA

VILAR:08927704495

Assinado de forma digital por

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA

VILAR:08927704495

Dados: 2025.12.12 14:59:40 -03'00'

WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR

Prefeito

089.277.044-95

PELO CONTRATADO

LIEGE BEZERRA DE

LIMA:05660304460

Assinado de forma digital por LIEGE

BEZERRA DE LIMA:05660304460

Dados: 2025.12.12 12:05:27 -03'00'

**NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA**

LIÉGE BEZERRA DA SILVA

056.603.044-60

